Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2012

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de acordo com o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária 010001-0103100012.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, nos seguintes elementos de despesas a saber:

3.3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R$ 200.000,00

3.3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

3.3.1.91.13.0000 – Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentária R$ 12.000,00

3.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários destinados à suplementação das dotações de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação da dotação orçamentária 010001.0103100023.001 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL no seguinte elemento de despesa:

3.4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações R$ 272.000,00

Art. 3º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementar obedecerão ao disposto do Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei nº 4.20/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 12 de março de 2012.

WANZETE KRUGER
Prefeito